

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de artista ligado à Cultura Nordestina que possua habilidades de sanfoneiro para realização de atividades de musicalização junto ao grupo melhor Idade no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LIGADO À CULTURA NORDESTINA QUE POSSUA HABILIDADES DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO NAS LOCALIDADES DA: SEDE DO MUNICÍPIO, SÍTIO CRUZETA, BARRA, JUAZEIRINHO, MALHADA, FELIPE, BARRINHA, GALES, SÃO JOSÉ E SACO DOS ANTUNES. <b>COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b> PROGRAMAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA MENSAL.	SERV.	09	3.166,66	28.499,94
02	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LIGADO À CULTURA NORDESTINA QUE POSSUA HABILIDADES DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO NAS LOCALIDADES DO: SÍTIO AROEIRA, FLAMENGO, CEDRO E LAGOINHA. <b>COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b> PROGRAMAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA MENSAL.	SERV.	09	3.166,66	28.499,94

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência.

2.2. Possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias) atendendo atualmente as faixas etárias, adultos e idoso, e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) atendendo as faixas etárias criança, adolescente, idoso. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção do encaminhamento e acompanhamento dos usuários do SUAS.

2.3. Com isso, a contratação visa manter a qualidade do serviço ofertado visando a melhor abordagem no atendimento e na promoção do fortalecimento de vínculos grupal. Busca fortalecer o comércio local através da valorização dos músicos da localidade e ainda incentivando e fortalecendo o acesso à cultura popular a diversão e o lazer. Oferecer lazer e entretenimento à população Idosa referenciada na Sede como também nas localidades rurais

do município de Saboeiro, através de oficinas culturais com musicalização psicoeducativa, busca provocar o resgate da autoestima do usuário e fomento da economia local, e também como incentivo à permanência da população no grupo e promoção da inclusão social.

### 3. DO LOCAL, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o cronograma da contratante;

3.2. As Localidades assistidas para o objeto ora pretendido são: Sede do município; sítios Barrinha; São José; Malhada; Flamengo; Felipe; Juazeirinho; Galés; Saco dos Antunes; Barra e Aroeira Ferrada.

3.3. Cronograma:

<b>ITEM 01</b>				
<b>CRONOGRAMA SEMANAL DO SANFONEIRO, COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b>				
<b>PÚBLICO-ALVO: GRUPO DA MELHOR IDADE</b>				
<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
CRUZETA Horário: 15:30 às 18:30	BARRA Horário: 15:30 às 18:30	MALHADA Horário: 15:00 às 18:00	BARRINHA Horário: 15:30 às 18:30	SÃO JOSÉ Horário: 15:30 às 18:30
SEDE Horário: 19:00 às 22:00	JUAZEIRINHO Horário: 19:00 às 22:00	FELIPE Horário: 19:00 às 22:00	GALES Horário: 19:00 às 22:00	SACO DOS ANTUNES Horário: 19:00 às 22:00

<b>ITEM 02</b>				
<b>CRONOGRAMA SEMANAL DO SANFONEIRO, COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b>				
<b>PÚBLICO-ALVO: GRUPO DA MELHOR IDADE</b>				
<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
AROEIRA Horário: 18:00 às 21:00	FLAMENGO Horário: 15:30 às 18:30	LAGOINHA Horário: 18:00 às 21:00	AROEIRA Horário: 18:00 às 21:00	FLAMENGO Horário: 15:30 às 18:30
	CEDRO Horário: 19:00 as 22:00			CEDRO Horário: 19:00 as 22:00

### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A definição do quantitativo foi feita com a estimativa de idosos referenciados e beneficiados com a assistência do serviço (SCFV) são aproximadamente 1.000 idosos na faixa etária 60 anos ou mais.

4.2. Valor de referência para o estimado da contratação do objeto acima citado, foi feito através dos orçamentos de 03 (três) profissionais no ramo de atividade pretendido, das quais apurou-se para chegar o valor médio por item em R\$ 28.499,94 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), no total de R\$ 56.999,88 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

## 5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;

6.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do contrato;

6.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e no Termo de Contrato;



7.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;

7.1.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, observando ainda todas as normas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas.

7.1.4. O profissional deverá estar disponível para apresentação em eventos realizados pela Secretaria contratante, para os serviços de sanfoneiro.

7.1.5. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução dos serviços, assim com o ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.1.6. Comunicar imediatamente a Secretaria contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.1.8. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.1.9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

8.1 - Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

8.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador;
  - c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

9.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) licitante(s) que apresentar o menor valor cotado.

9.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura de Saboeiro-CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das licitantes que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

9.3.2 - A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, no horário das 8h às 12 h, e das 14h às 17h, em dias úteis ou enviadas através do e-mail [licitasaboeiro@gmail.com](mailto:licitasaboeiro@gmail.com) até a data limite.

9.3.2.1 - A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no dia 01/04/2024 às 10h00min, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura de Saboeiro garanta o andamento do processo de contratação.

9.4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante em anexo deste Termo, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços executados de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na





sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Fica designado servidor o Sr. José Lauro de Brito Neto, nomeado através da portaria municipal nº 022/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801-082440031.2.033, elementos de despesas: 3.3.90.36.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.

## 12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

4.2. O pagamento será feito até o dia 10 (decimo) dia, do mês subsequente aos materiais entregues de acordo com o solicitado através de ordem de compras, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, e em conformidade com a Legislação vigente.

4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

13.1. Os serviços serão prestados por pessoa física com experiência no ramo do objeto ora licitado.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.3 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores.

13.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

13.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus equipamentos elétricos, extensões, etc.

13.8. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços,



13.9. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso X.XIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)**

14.1 - A futura Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma escrita, regulamentada pelo Decreto nº 140/2024 e o critério se dará, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 0 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global por item**, em atenção ao art. 33, inciso. 1, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

14.2 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

14.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração municipal;

14.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

14.4 - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

14.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

14.6 - Dado que os serviços(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste instrumento, bem como especificações usuais de mercado, no caso presente o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação: 11 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023).

14.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

14.7 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas Contratação Direta.

14.7.1 - A licitante a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.



## 15. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

### 15.1 - Habilitação:

- Cópia legível da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Cópia legível do CPF (caso não conste em dos documentos acima);
- Cópia legível de comprovante atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses) de residência;

### 15.2 - Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto deste Termo, sendo está feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

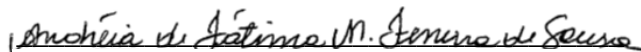
18.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, 22 de março de 2024.



Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa  
Secretária da Assistência Social,  
Trabalho e Juventude

## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.03.003/2024- PMS

A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 22.03.003/2024-PMS. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de artista ligado à Cultura Nordestina que possua habilidades de sanfoneiro para realização de atividades de musicalização junto ao grupo melhor Idade no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LIGADO À CULTURA NORDESTINA QUE POSSUA HABILIDADES DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO NAS LOCALIDADES DA: SEDE DO MUNICÍPIO, SÍTIO CRUZETA, BARRA, JUAZEIRINHO, MALHADA, FELIPE, BARRINHA, GALES, SÃO JOSÉ E SACO DOS ANTUNES. <b>COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b> PROGRAMAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA MENSAL.	SERV.	09		
02	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LIGADO À CULTURA NORDESTINA QUE POSSUA HABILIDADES DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO NAS LOCALIDADES DO: SÍTIO AROEIRA, FLAMENGO, CEDRO E LAGOINHA. <b>COMPREENDO 4 (QUATRO) SEMANAS DO MÊS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE APRESENTAÇÃO.</b> PROGRAMAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA MENSAL.	SERV.	09		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

PESSOA FÍSICA:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

FONE:



E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024-PMS.

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEURO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SABOEURO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, neste ato representado na pessoa do Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas \_\_\_\_\_, inscritos nos CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e do outro lado, a pessoa física o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP-UF, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024-PMS, e em conformidade com as disposições contidas no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação – artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de artista ligado à Cultura Nordestina que possua habilidades de sanfoneiro para realização de atividades de musicalização junto ao grupo melhor Idade no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO dos serviços, objeto deste contrato, o valor de global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
****	*****	****	****	****	****



### 3.2. Forma de Pagamento:

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

3.2.2. O pagamento será feito até o dia 10 (decimo) dia, do mês subsequente aos materiais entregues de acordo com o solicitado através de ordem de compras, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, e em conformidade com a Legislação vigente.

3.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801-082440031.2.033, elementos de despesas: 3.3.90.36.00, com recursos do próprios e/ou de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o cronograma da contratante;

6.2. As Localidades assistidas para o objeto ora pretendido são: Sede do município; sítios Barrinha; São José; Malhada; Flamengo; Felipe; Juazeirinho; Galés; Saco dos Antunes; Barra e Aroeira Ferrada.

6.3. Cronograma:

**Inserir cronograma de execução**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;

7.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;





- 7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e neste Contrato;
- 8.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;
- 8.1.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas.

8.1.4. O profissional deverá estar disponível para apresentação em eventos realizados pela Secretaria contratante, para os serviços de sanfoneiro.

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim com o ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.1.6. Comunicar imediatamente a Secretaria contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.1.8. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

8.1.9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços executados de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Fica designado servidor o Sr. José Lauro de Brito Neto, nomeado através da portaria municipal nº 022/2024, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Saboeiro-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME  
CONTRATADA

### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:



## AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.03.003/2024-PMS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a profissional apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer Técnico, atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 22.03.003/2024-PMS, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: Contratação de artista ligado à Cultura Nordestina que possua habilidades de sanfoneiro para realização de atividades de musicalização junto ao grupo melhor Idade no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações deste Termo.

Pessoa Física: Irineu de Souza Ferreira, reside na Rua Francisco Adalto Dos Santos, 145 – Centro, Saboeiro-CE, inscrito no CPF sob o Nº: 548.721.893-53, e portador da célula de identidade Nº 32144221

Valor global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Pessoa Física: Luiz Pereira de Lima, reside no Sítio Barra Flamengo, 125 – Distrito Flamengo – Saboeiro-CE, inscrito no CPF sob o Nº: 041.871.773-70, e portador da célula de identidade Nº 202.302.4461-1

Valor global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ao setor da Comissão de Contratação a divulgação do extrato da contratação para que seja dada a devida publicidade legal ao processo, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial o processo com a devida contratação.

Saboeiro-CE, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa  
Secretária da Assistência Social,  
Trabalho e Juventude

